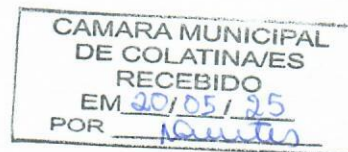


Ofício nº 406/2025 – DG/SANEAR



Colatina, 14 de maio de 2025.

À Excelentíssima Senhora Vereadora Lunanda Vago

Assunto: Resposta à indicação nº 650/2025 e 888/2025

CIENTE
EM 26/05/25

Excelentíssima Senhora Vereadora,


PRESIDENTE

Em atenção às indicações nº 650/2025 e 888/2025, de Vossa Excelência, informo que os serviços solicitados foram executados.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE CASTRO NEVES

Diretor-Geral do SANEAR

Decreto nº 30.030/2025

Ofício nº 407/2025 – DG/SANEAR

Colatina, 14 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Geziano Lúcio Souza Ferreira

Assunto: Resposta às indicações nº 781/2025, 960/2025 e 962/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador,

CIENTE
EM 26/05/25

PRESIDENTE

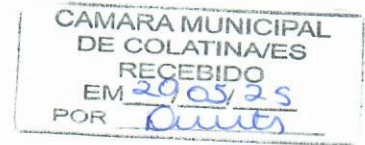
Em atenção às indicações nº 781/2025, 960/2025 e 962/2025, de Vossa Excelência, informo que os serviços solicitados foram executados.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
Decreto nº 30.030/2025



Ofício nº 408/2025 – DG/SANEAR

Colatina, 14 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Vitor Soares Louzada

Assunto: Resposta às indicações nº 858/2025 e 890/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador,

CIENTE
EM 26/05/25

PRESIDENTE

Em atenção às indicações nº 858/2025 e 890/2025, de Vossa Excelência, informo que os serviços solicitados foram executados.

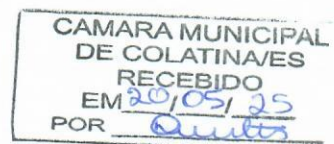
Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
Decreto nº 30.030/2025

Ofício nº 409/2025 – DG/SANEAR



Colatina, 14 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Angelo Stelzer Neto

Assunto: Resposta às indicações nº 790/2025 e 862/2025

CIENTE
EM 26/05/25

Excelentíssimo Senhor Vereador,


PRESIDENTE

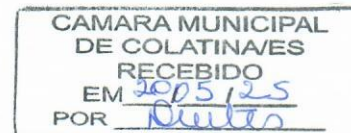
Em atenção às indicações nº 790/2025 e 862/2025, de Vossa Excelência, informo que os serviços solicitados foram executados.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
Decreto nº 30.030/2025

Ofício nº 410/2025 – DG/SANEAR



Colatina, 14 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Antonio Silva

Assunto: Resposta às indicações nº 675/2025, 728/2025, 735/2025, 860/2025 e 947/2025

Excelentíssimo Senhor Vereador,

CIENTE
EM 26/05/25
PRESIDENTE

Em atenção às indicações nº 675/2025, 728/2025, 735/2025, 860/2025 e 947/2025, de Vossa Excelência, informo que os serviços solicitados foram executados.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUSTAVO DE CASTRO NEVES

Diretor-Geral do SANEAR
Decreto nº 30.030/2025

Assunto: **CE GIGOV/VT 1958/2025 - PM Colatina - CAIXA - TC
PAC MCIDADES 0350856-41/2011 - Notificação de
Crédito de Recursos - Ofício nº 0365/2025/GIGOVVT**

De: GIGOVVT04 - Centro Norte <gigovvt04@caixa.gov.br>

secretaria@camaracolatina.es.gov.br
<secretaria@camaracolatina.es.gov.br>,
protocolo@camaracolatina.es.gov.br
<protocolo@camaracolatina.es.gov.br>

prefeito@colatina.es.gov.br <prefeito@colatina.es.gov.br>,
institucional@renzovasconcelos.com.br
<institucional@renzovasconcelos.com.br>,
convenios04@colatina.es.gov.br <convenios04@colatina.es.gov.br>,
engsemedcolatina@gmail.com <engsemedcolatina@gmail.com>,
semunees@colatina.es.gov.br <semunees@colatina.es.gov.br>,
semunees@gmail.com <semunees@gmail.com>,
douglasdipre@hotmail.com <douglasdipre@hotmail.com>

Data: 22/05/2025 12:16

Prioridade: Mais alta

E-mail classificado como #PUBLICO

CIENTE
EM 26/05/25

PRESIDENTE



CAIXA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - VITÓRIA/ES
Rua Clovis Machado, nº 122 - 11º andar, Ed. Landmark - Enseada do Suá
29050-590 - Vitória - ES

Ofício nº 0365 / 2025 / GIGOV/VT

V

itória,
22 de
maio de
2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colatina
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 - Centro
CEP 29700-200 - Colatina - ES

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal
Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bairro Esplanada
CEP: 29702-902 - Colatina - ES

Assunto: **Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.**

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 20/05/2025, no valor de R\$ 528.295,58 (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos),

na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0350856-41/2011, firmado com Município de Colatina, assinado em 31/10/2011, no âmbito do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto a "Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Colatina/ES".

Respeitosamente,

LUCIANA CALLEGARI SPAVIER RECH
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Vitória/ES

ANDRE FELIPE PERY GONÇALVES
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Vitória/ES

Assunto: **Assunto: Resposta à Indicação nº 799/2025 –
Processo Administrativo nº 008.353/2025**

De: <transporte@colatina.es.gov.br>

Para: Secretaria <secretaria@camaracolatina.es.gov.br>

Data: 20/05/2025 10:01



- Lunanda Vago.odt (~304 KB)

Prezada Vereadora Lunanada Vago,

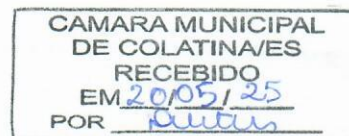
Cumprimentando-a cordialmente, informamos que a Indicação nº 799/2025, de Vossa autoria, foi devidamente analisada e respondida no âmbito do Processo Administrativo nº 008.353/2025.

Encaminhamos, em anexo, a resposta correspondente para conhecimento e eventuais providências que julgar necessárias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAFAEL LEÃO COFFLER
Superintendente de Educação e Engenharia de Trânsito, Mat. Nº 013080
DECRETO 31.213/2025.
SEMTRAN/COLATINA-ES



CIENTE
EM 26/05/25
[signature]
PRESIDENTE

À Senhora Vereadora Lunanda Vago

Câmara Municipal de Colatina – ES

Processo: 008.353/2025

Indicação: 799/2025

Assunto: Resposta ao despacho referente à viabilidade de implantação de unidade do Corpo de Bombeiros no centro de Colatina

Prezada Vereadora,

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência sobre a possibilidade de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no centro da cidade de Colatina-ES, informamos que a viabilidade dessa iniciativa depende de uma série de medidas técnicas, administrativas e institucionais que envolvem tanto o Governo do Estado quanto o Poder Público Municipal.

Entre os principais pontos a serem considerados, destacam-se:

1. Estudo de Viabilidade Técnica e Operacional

- Levantamento das demandas locais, análise de risco urbano e da atual cobertura do Corpo de Bombeiros no município.
- Justificativa baseada na redução do tempo de resposta às ocorrências e melhoria na proteção à vida e ao patrimônio.

2. Infraestrutura

- Disponibilidade de terreno ou imóvel em localização estratégica (preferencialmente central) com fácil acesso viário.
- Estrutura física que atenda aos padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros, com alojamentos, salas administrativas, garagem para viaturas e espaço para treinamentos.

3. Equipamentos e Viaturas

- Necessidade de aquisição ou alocação de viaturas operacionais (auto bomba tanque, auto resgate, etc.) e equipamentos de proteção individual e salvamento.

4. Efetivo

- Definição de efetivo mínimo por parte do Comando Geral da Corporação, com previsão de formação e lotação de militares na nova unidade.

5. Articulação Institucional

- A iniciativa deve contar com o envolvimento do Governo do Estado (por meio do CBMES), da Prefeitura Municipal (possível cessão de imóvel e apoio logístico), e da própria Câmara Municipal, especialmente para aprovação de eventuais leis complementares e apoio orçamentário.



6. Fontes de Recursos

- Possibilidade de utilização de recursos estaduais, municipais, emendas parlamentares ou parcerias com a iniciativa privada.

7. Apoio à Defesa Civil

- A futura unidade poderá servir também como base para ações de defesa civil, ampliando a capacidade de resposta a emergências urbanas, como alagamentos e deslizamentos.

Ressaltamos que, com o devido alinhamento entre os entes envolvidos, o projeto pode ser estruturado em etapas e submetido ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, que detém a competência legal para a criação e ativação de novas unidades operacionais.

Colocamo-nos à disposição para apoiar a tramitação institucional necessária e colaborar na elaboração de documentos técnicos e justificativas que se façam necessárias para o encaminhamento da proposta.

Atenciosamente,

Colatina-ES 20 de Maio de 2025.

RAFAEL LEÃO COFFLER
Superintendente de Educação e Engenharia de Trânsito
DECRETO 31.213/2025
SEMTRAN/COLATINA-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>292</u>	DATA: <u>26/05/25</u>
<u>Deuts</u>	
FUNCIONÁRIO	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Of. nº 362/2025

Colatina-ES, 21 de maio de 2025

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Aos Vereadores com assento à Câmara Municipal de Colatina

Ref.: Encaminhamento (Faz)

Senhores Vereadores,

CIENTE
EM 26/05/25
[Assinatura]
PRESIDENTE

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Exª cópia do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, referente ao 1º **QUADRIMESTRE/2025— Período de Janeiro a Abril/2025.**

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. S.ª para o que se fizer necessário.

Atenciosamente


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
MD. Vereador com assento à Câmara Municipal de Colatina
Nesta.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32
CEP 29700-220 • Centro • Colatina • Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES - PODER LEGISLATIVO
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SIMPLIFICADA - PODER LEGISLATIVO
 1º QUADRIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A ABRIL/2025
 RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55 Inciso I alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.492.517,86	-
Pessoal Ativo	7.085.483,53	-
Vencimentos e Vantagens e outras desp.variáveis	6.449.809,12	-
Obrigações Patronais	635.674,41	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.407.034,33	-
Aposentadorias, Reserva e Reforma	1.033.880,12	-
Pensões	373.154,21	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º art.19 da LRF) (II)	1.700,92	-
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.700,92	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.490.816,94	-
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	791.670.850,01	-
(-) Transferências Obrigatórias da União rel. as emendas individuais (V) (§ 1º, ART. 166 da CF)	30.511.546,97	-
(-) Transferências Obrigatórias da União rel. as emendas bancadas (VI) (§ 1º, ART. 166 da CF)	3.548.421,00	-
(-) Transferências da União rel. a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)	9.078.124,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM P	748.532.758,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + IIIb)	8.490.816,94	1,1343
LIMITE MAXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art.20 da LRF)	44.911.965,482	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) § único do art.22 da LRF	42.666.367,208	5,70
LIMITE DE ALERTA (x) = (0,90 X VIII) (Inciso II do § 1º art.59 LRF)	40.420.768,934	5,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão:

FELIPPE COUTINHO MARTINS
 PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC-ES 014072/O-1

LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI
 AUDITOR PUBLICO INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES - PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER LEGISLATIVO
1º QUADRIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A ABRIL/2025
LRF. Art.48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		748.532.758,04
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa com Pessoal - DTP	8.490.816,94	1,1343
Limite Máximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	44.911.965,482	6,00
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	42.666.367,208	5,70
DIVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120,00 %	-	-
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 22,00 %	-	-
OPERACÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações	-	-
RESTOS A PAGAR		
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	-	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal, Emissão: 19/05/2025 às 13:37

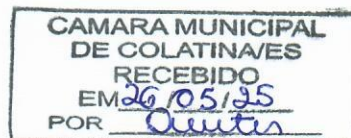

FELIPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE


MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1

LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI
AUDITOR PUBLICO INTERNO



PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO



Colatina, 21 de maio de 2025.

OFÍCIO GAPRE Nº241/2025

À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CIENTE
EM 26/05/25
PRESIDENTE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 012/2025, de autoria do Nobre Vereador Claudinei Santos Costa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense. Reconhecemos a importância do seu trabalho e a relevância das indicações apresentadas para o desenvolvimento de nossa cidade.

Em atenção ao Requerimento nº 012/2025, de autoria do Vereador Claudinei Santos Costa, estamos remetendo as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

RENZO DE
VASCONCELOS:054967
70700

Assinado de forma digital por
RENZO DE
VASCONCELOS:05496770700

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

RELAÇÃO DE COMMISSIONADOS E ESCOLARIDADE

21/05/2025 09:06:22

Matrícula	Nome Funcionário	Nome Cargo	Área de Instrução	Instrução
012881	AGILDO COSTA	Secretário Municipal	TECNICO EM ADMINISTRACAO	Ensino médio completo.
012921	LUCAS FERREIRA KNUP	Secretário Municipal	TÉCNICO EM MARKETING	Ensino médio completo.
012938	GEISON UILIAN DE CAIO SILVA	Secretário Municipal	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Educação superior completa.
012928	RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI	Secretário Municipal	MEDICINA	Educação superior completa.
012931	NILO ANDRE LOCATELLI DE OLIVEIRA	Secretário Municipal	ADMINISTRAÇÃO	Educação superior completa.
012884	ELIOMAR DIAS	Secretário Municipal	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Educação superior completa.
012991	ESTEVAO FERRARI BRAVIN	Secretário Municipal	DIREITO	Educação superior completa.
013041	JOSE LUIZ ZOUAIN	Secretário Municipal	DIREITO	Educação superior completa.
013139	VINICIUS JOSE BRAVO	Secretário Municipal	CIENCIAS BIOLOGICAS	Educação superior completa.
012887	MICHELIA DIRENE PENITENTE	Secretário Municipal	DIREITO	Mestrado completo.
013077	GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA	Secretário Municipal	ADMINISTRAÇÃO	Mestrado completo.
112814	ALTAIR VIEIRA DE SOUZA	Secretário Municipal	ENGENHEIRO MECANICO	Mestrado completo.
110974	EDIMAR NATALI MONTEIRO	Secretário Municipal	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	Mestrado completo.
013108	MARCIO CORREIA GUEDES	Secretário Municipal	CIENCIAS CONTABEIS	POS-GRADUACAO
012883	LUIZ FERNANDO LORENZONI	Secretário Municipal	ADMINISTRAÇÃO	POS-GRADUACAO
035824	LORESSA PAGANI CAMPOSTRINI PRETTI	Secretário Municipal	LICENCIATURA EM LETRAS	POS-GRADUACAO
012882	MARICELIS CAETANO ENGELHARDT	Secretário Municipal	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	POS-GRADUACAO

Quant. Total de Registros : 17

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 128/2022

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE INVESTIDURA E ESCOLARIDADE

Referente ao § 1º do art. 71, § 1º do art. 73, § 1º do art. 75, 94; e 96 da Lei.

Cargo/Hierarquia	Secretário Municipal – Agente Político
Grupo Administrativo	DAS – Direção e Assessoramento Superior.
Requisitos	Formação em nível técnico ou superior; Conhecimento em informática; Currículo; Idade mínima de 21 anos - art. 106, LOM; Residência fixa no município - art. 106, LOM; Pleno exercício dos direitos políticos - art. 106, LOM; Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado que expressamente o impeça de assumir cargo público.
Atribuições:	
I. Responder como titular da pasta e representar institucionalmente a secretaria junto aos diferentes níveis de governo; II. Articular os interesses da Secretaria junto as demais Secretarias e os demais Órgãos da estrutura organizacional do Município; III. Responder e adotar medidas para o harmônico cumprimento de todas as competências da secretaria em consonância com a legislação vigente; IV. Despachar com o Prefeito Municipal; V. Responder por contratos a Serem firmados pela Secretaria, bem como supervisionar, acompanhar e avaliar os seus respectivos cumprimentos; VI. Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; VII. Planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; VIII. Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Órgãos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal; IX. Subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; X. Promover a integração com Órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; XI. Coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido para sua área; XII. Avaliar desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos sob sua responsabilidade; XIII. Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; XIV. Utilizar recursos de informática; XV. Conduzir veículos oficiais sob sua guarda, quando necessário; XVI. Dar ampla divulgação as informações, normas e políticas públicas do Município; XVII. Participar de reuniões, eventos e audiências quando convocado; XVIII. Realizar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência, que lhe venham a ser delegadas.	

À TODOS OS VEREADORES DE COLATINA,

De ordem do Exmo. Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Colatina, Dr. Marcelo Ferraz Volpato, encaminho o **Despacho de Ofício, OF./GAB./5PJC/MFV/N. 154/2025** em anexo, referente ao Inquérito Civil MPES nº 2025.0011.3074-01.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 28 de Maio de 2025, às 18h, no Plenário Adélia Guiberti (Câmara Municipal) de Colatina/ES.

Em atenção à Portaria PGJ Nº 413, de 15 de maio de 2023, solicitamos que a resposta ao ofício seja enviada pelo Protocolo Eletrônico do MPES (<https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo>).

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>291</u>	DATA: <u>22</u> / <u>05</u> / <u>25</u>
	
FUNCIONÁRIO	

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Eliane Nádia Gastaldi
Guidoni
Auxiliar Operacional
Promotoria de Justiça
de Colatina - Cartório
Telefone: (27) 3770-3200

CIENTE
EM 26 / 05 / 25

PRESIDENTE



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Colatina
5º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0011.3074-01

DESPACHO

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Município de Colatina/ES, solicitando a realização de Audiência Pública com vistas a discutir os graves impactos aos direitos coletivos, em razão da interdição parcial da Ponte Fontenelle (BR-259, km 82) e seus efeitos.

Conforme os fundamentos apontados, após a interdição parcial da ponte, no dia 12 de março de 2025, em razão da constatação de fragilidades estruturais, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) não apresentou laudo conclusivo ou relatório oficial que comprove a situação estrutural da ponte.

Dentre as consequências pelo desvio não planejado de veículos pesados, destaca-se os graves prejuízos à mobilidade urbana e à segurança pública do Município de Colatina/ES, tendo em vista o transporte de produtos perigosos, químicos e inflamáveis direcionado ao centro urbano desta municipalidade. Além dos impactos estruturais nas vias de acesso, residências particulares no centro e bairro de Colatina e construções históricas no distrito de Itapina estão sendo atingidas pelos impactos do desvio.

Para instruir os fatos, foram apresentadas cópias de Notificação Extrajudicial direcionada ao DNIT e a respectiva resposta do órgão.

As divulgações em redes sociais e canais de mídia¹ demonstram que a ausência de intervenções em tempo razoável pelas autoridades competentes tem gerado uma série de problemas para a população.

Considerando a responsabilidade que recai sobre a administração pública quanto à conservação e à fiscalização de bem público e de uso coletivo, bem como diante das lesões causadas de forma indireta aos consumidores por equiparação ou "bystander" de diversas localidades, em razão do evento relacionado à

interdição parcial da Ponte Fontenelle, na BR-259, e suas consequências nesta Municipalidade, com base no artigo 4º da Res. 006/2014, **promovo a instauração de Inquérito Civil para apurar os fatos narrados** com o seguinte objeto *“acompanhar as tratativas quanto à interdição parcial da Ponte Fontenelle (BR-259, km 82) e apurar as medidas adotadas pelo Município de Colatina/ES para melhoria do trânsito”*.

Diante do exposto, decido pela convocação de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 28 de maio de 2025, às 18h, no Plenário Adélia Guiberti (Câmara Municipal) de Colatina/ES**, objetivando discutir, em conjunto com as autoridades públicas e representantes da sociedade civil, os impactos decorrentes da interdição da Ponte Fontenelle nesta Municipalidade e demais localidades, seus efeitos nos direitos coletivos, bem como propostas para solução emergencial da problemática.

Nestes termos, **REQUISITO** o comparecimento de representantes e agentes políticos:

- 1) da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF)** (gabinete@prf.gov.br / gab.es@prf.gov.br / supex.es@prf.gov.br e correg.es@prf.gov.br);
- 2) **8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ES** (cmt.8bpm@pm.es.gov.br);
- 3) do **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES)** (dipre@der.es.gov.br e arthur.crauso@der.es.gov.br);
- 4) do **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO (DNIT)** (gabinete.es@dnit.gov.br / romeu.scheibe@dnit.gov.br e driely.souza.colaborador@dnit.gov.br);
- 5) de **TODOS OS VEREADORES DE COLATINA** (a serem contatados por meio do presidente da Câmara, Felipe Coutinho Martins - (presidentefelippe@gmail.com) e 27 99987-1535) a presidência da Casa;
- 6) **DEPUTADOS ESTADUAIS Sérgio Meneguelli** (serginhomeneguelli@outlook.com e 27 99946-3032) e **Lucas Polese** (dep.lucaspolese@al.es.gov.br e 27 3382-3571); **Dary Pagung** (comunicacao.darypagung@gmail.com e 28 99939-2320);
- 7) dos **DEPUTADOS FEDERAIS Paulo Folletto** (dep.paulofolletto@camara.leg.br, 27 99795-8294 e 61 3215-5839) e **Da Vitória** (dep.davitoria@camara.leg.br e 61 3215-5779);
- 8) das **PREFEITURAS de COLATINA** (juridico.gapre@colatina.es.gov.br); **BAIXO GUANDU** (secgabinete@pmbg.es.gov.br e prefeito@colatina.es.gov.br), **SÃO ROQUE DO CANAÃ** (gabinete@saoroquedocanaa.es.gov.br) **E ITARANA** (gabinete@itarana.es.gov.br) ;

Nos termos do artigo 21, da Resolução 006/2014 do COPOJ/MPES, **solicito ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça do MPES a efetivação das requisições destinadas ao Deputados Federais, aos Deputados Estaduais**. Neste sentido, registro que, SMJ, a urgência no esclarecimento dos fatos que ensejaram a instauração do presente feito e o imensurável interesse social envolvido justificam a realização da Audiência Pública em tão pouco tempo e em prazo menor ao estipulado pelo dispositivo mencionado alhures.

Considerando a já conhecida situação de abarrotamento do serviço do Cartório desta Unidade Ministerial e com o fim de dar maior celeridade ao andamento deste procedimento, serve o presente Despacho de Ofício, OF./GAB./5PJC/MFV/N. 154/2025.

Cumpra-se, **com urgência**.

Colatina/ES, 21 de maio de 2025.

MARCELO FERRAZ VOLPATO

Promotor de Justiça

¹ <https://www.instagram.com/reel/DJphsuOOIHZ/?igsh=MW1mY2RtaWJ5dGkzZw==>

https://www.instagram.com/p/DJpmu9eSGJT/?img_index=2&igsh=aWZyc295Z3I3NXc1

https://www.instagram.com/p/DJzQYi_Rl3r/?igsh=MW1xbnM2aGpqMXByZw==

<https://www.instagram.com/p/DJ1NmAFxd1b/?igsh=MXNzM3BkNXZqamJueA==>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAZ VOLPATO**, em **21/05/2025 às 12:28:56**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **0ACN4N6Z**.



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Colatina
5º Promotor de Justiça Cível

GAMPES: 2025.0011.3074-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como na Resolução nº 002, de 22 de fevereiro de 2021, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, faz saber a quem possa interessar, que realizará, na forma do regulamento que segue, **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de maio de 2025, às 18h, no Plenário Adélia Guiberti (Câmara Municipal) de Colatina/ES.**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A audiência pública será aberta ao público, no modo presencial e tem como objetivo discutir, em conjunto com as autoridades públicas e representantes da sociedade civil, os impactos decorrentes da interdição da Ponte Fontenelle (BR-259, km 82) nesta municipalidade e demais localidades, seus efeitos nos direitos coletivos, bem como propostas para solução emergencial da problemática.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Aberta a audiência pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça, será indicado Secretário para abertura da mesa para orientação dos trabalhos;

§1º. Caberá ao Presidente da audiência informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

§2º. Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública;

Art. 3º. Serão ouvidos na audiência pública pessoas inscritas para participação no evento;

§1º. Cada inscrito terá o tempo de 05 (cinco) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de inscritos;

§2º. A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue quando do credenciamento, constando nome, endereço, telefones para contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso;

§3º. O Presidente poderá reduzir as intervenções em razão do número de manifestantes;

Art. 4º. A audiência pública será aberta às 18h;

DA PUBLICIDADE

Art. 5º. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Promotoria de Justiça, nos termos do art. 4º da Resolução nº 002/2021 do COPJ;

Art. 6º. Da audiência será lavrada a ata circunstanciada, no prazo de 30 (trinta) dias, cujo extrato poderá ser publicado no sítio eletrônico do Ministério Público Do Estado Do Espírito Santo, conforme artigo 5º, § 2º, da Resolução nº 002/2021 do COPJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível;

Art. 8º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública;

Art. 9º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução das políticas públicas e ações administrativas para solucionar os impactos decorrentes da interdição da Ponte Fontenelle (BR-259, km 82) neste Município.

Colatina/ES, 21 de maio de 2025.

MARCELO FERRAZ VOLPATO

Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAZ VOLPATO**, em
21/05/2025 às 13:22:45.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/>
informando o identificador **7PE8EEU4**.